



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS**

RESOLUÇÃO N° 003, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta as atividades referenciais e critérios de pontuação a serem consideradas no Instituto de Geociências e Engenharias para fins de Avaliação de Desempenho, bem como para fins de Progressão e Promoção na Carreira do Magistério Superior.

Considerando a necessidade imediata da regulamentação dos critérios de pontuação a serem consideradas no Instituto de Geociências e Engenharias para fins de Avaliação de Desempenho, bem como para fins de Progressão e Promoção na Carreira do Magistério Superior; e

Considerando a necessidade de atender ao disposto na Resolução n° 4.644 do CONSEPE/UFPA de 24 de março de 2015; e

Em cumprimento a decisão da Congregação do Instituto de Geociências e Engenharias, em reunião realizada em 27 de outubro de 2015,

O Diretor *pro tempore* do Instituto de Geociências e Engenharias da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria N° 54/2013- REITORIA, resolve:

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE ATIVIDADES REFERENCIAIS

Art. 1° A Avaliação do Desempenho Docente obedecerá aos seguintes critérios específicos de pontuação, sendo vedada a bi-pontuação da mesma atividade, ou seja, no caso de atividades que possam ser pontuadas em mais de um Item ou Grupo, o Docente poderá optar pela pontuação de um deles.

Art. 2° O Docente ocupante de Cargo de Direção ou Função Gratificada, em regime de tempo integral ao exercício da função de confiança, é dispensado do cumprimento das outras atividades, conforme legislação vigente, durante o período em que estiver em exercício da função para a qual foi designado, exceto no caso de Professor Associado e Titular, no qual deverão ser observadas as normas pertinentes para fins de Progressão e Promoção.

Art. 3° Em face da obrigatoriedade do cumprimento de carga horária mínima,

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

conforme estabelece a Resolução nº 021/2014 – CONSEPE/UNIFESSPA, a pontuação para fins de Progressão será considerada a partir do Grupo II.

GRUPO I - DOCÊNCIA/ATIVIDADES DE ENSINO/DESEMPENHO DIDÁTICO, AVALIADO COM A PARTICIPAÇÃO DO CORPO DISCENTE	
Desempenho Didático (Informação por semestre)	
01	Aulas Efetivas em Curso de Graduação, observada a legislação vigente.
02	Aulas Efetivas em Curso de Pós-Graduação, observada a legislação vigente.

GRUPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO	PONTOS
1. Tutoria de pós-doutorado concluída (por aluno).	20
2. Orientação de tese de doutorado defendida (por aluno).	30
3. Orientação de dissertação de mestrado defendida (por aluno).	20
4. Coorientação de tese de doutorado defendida (por aluno).	15
5. Coorientação de dissertação de mestrado defendida (por aluno).	10
6. Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização não remunerada concluída (por aluno).	15
7. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, técnico e tecnológico defendido (por aluno).	15
8. Orientação de aluno em programas/projetos institucionais de pesquisa, inovação, ensino e extensão (por aluno), PIBIC, JTC, outros.	10
9. Orientação de aluno em programa de bolsa permanência, mobilidade acadêmica, bolsa instrutor, orientação de aluno no programa de voluntariado acadêmico ou supervisão de aluno de pós-graduação nas atividades de graduação ou curso técnico e monitoria voluntária (por aluno).	5
10. Tutorial de Grupo PET e de residência médica (por ano de exercício).	15
11. Orientação de aluno do Grupo PET (por ano).	2
12. Orientação de aluno em estágios (por aluno/ano).	5
13. Orientação de aluno em programa de monitoria (por aluno).	10
14. Orientação de tese de doutorado em andamento (por aluno).	15
15. Orientação de dissertação de mestrado em andamento (por aluno).	10
16. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação e técnico em andamento (por aluno).	10
SUBTOTAL II	

GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS	PONTOS
1. Membro de banca examinadora de livre-docência ou tese de doutorado (por banca).	20
2. Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado (por banca).	15
3. Membro da banca examinadora de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização não remunerada (por banca).	12
4. Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou curso técnico (por banca).	10
5. Membro de banca de concurso público para professor substituto (por banca).	10
6. Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico professor efetivo (por banca).	15
7. Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação (por banca).	5
8. Membro de banca de seleção para pós-graduação (por banca).	5
9. Membro de banca de seleção para bolsas institucionais (por banca).	5
10. Membro de banca de avaliação e seleção para atividades culturais e artísticas (por banca).	5
11. Membro de banca de processo seletivo (por banca).	5
12. Membro de banca de teste de habilidades (por banca).	5
13. Membro da Banca de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão e Promoção Docente.	10
SUBTOTAL III	

GRUPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTOS
1. Coordenação e execução de Programas/Projetos de Extensão ou Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – PAPIM (por ano). Desde que a ação não seja contemplada com remuneração adicional, ou qualquer outro tipo de auxílio financeiro pessoal concedido ao docente.	15
2. Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados (por ano).	8
3. Coordenação de curso de extensão, sem remuneração adicional, mediante comprovação constando ano/período (a cada 20 horas).	10
4. Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação constando ano/período (a cada 3 horas).	2
5. Ministrante de curso de aperfeiçoamento ou de formação continuada (a cada 3 horas).	3
6. Coordenação de evento de extensão, mediante comprovação constando ano/período (a cada 15 horas).	10

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

7. Ministrante de evento de extensão, mediante comprovação constando ano/período (a cada 3 horas).	2
SUBTOTAL IV	

Obs.: É expressamente vedada a dupla pontuação nos itens que compõem este GRUPO. A carga horária excedente que não atinja o múltiplo inteiro do valor utilizado como referência, não será contabilizada para fins de pontuação.

GRUPO V - ATIVIDADES DE PESQUISA	PONTOS
1. Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na Unidade e PROPIT (por projeto, mediante relatório final).	20
2. Coordenação de grupo de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por ano de exercício).	15
3. Membro do grupo de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por ano de exercício).	10
4. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de obtenção).	20
5. Coordenação de núcleo de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por ano de exercício).	15
6. Coordenação de núcleo de pesquisa registrado na UNIFESSPA (por projeto, mediante relatório atualizado).	15
SUBTOTAL V	

GRUPO VI – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO	PONTOS
1. Reitor e Vice-Reitor (por ano de exercício).	70
2. Pró-Reitor (por ano de exercício).	50
3. Coordenador de Campus (por ano de exercício), Diretor-Geral de Unidade Acadêmica, Diretor de Unidade Acadêmica de EBTT (por ano de exercício).	50
4. Vice-Coordenador de Campus (por ano de exercício), Diretor-Adjunto de Unidade Acadêmica, Vice-Diretor da Unidade Acadêmica de EBTT (por ano de exercício), Diretor de Órgão Suplementar (por ano de exercício), Diretor de Pró-Reitoria (por ano de exercício).	40
5. Presidente de Comissão de Assessoramento Superior (CPPD, CPPDA) (por ano de exercício).	25
6. Diretor de Faculdade/Escola (por ano de exercício), Coordenador de Curso de Pós-Graduação stricto sensu (por ano de exercício), Vice Presidente de Comissão de Assessoramento Superior, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), membro titular de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação por meio de certificado emitido pela SEGE constando semestre e ano (por ano de exercício).	30
7. Vice-Diretor de Faculdade/Escola (por ano de exercício), ViceCoordenador de Curso de Pós-Graduação stricto sensu (por ano de exercício), Coordenador de Curso de Graduação, Tecnológico e Técnico, membro de Comissão de Assessoramento Superior e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) (por ano de	20

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

exercício), Coordenador Geral de Congresso Internacional, membro titular das Câmaras dos Conselhos Superiores e suplente de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação por meio de certificado emitido pela SEGE constando semestre e ano (por ano de exercício).	
8. Coordenador de Projetos de Intercâmbios Internacionais, Coordenador Geral de Congresso Nacional, membro da Central de Processos Seletivos/ Núcleo de Concursos (UNIFESSPA), Diretoria da Seção-Sindical/Associação de Professores da UNIFESSPA ou do Sindicato Nacional dos Docentes (nível nacional), Presidente do Núcleo Docente Estruturante, Presidente da Comissão Própria de Avaliação da UNIFESSPA, Coordenação de Núcleos Internos da EMUNIFESSPA, presidente das Câmaras das Unidades e Subunidades Acadêmicas (por ano).	10
9. Coordenador de Curso de Especialização lato sensu sem remuneração (por ano de exercício).	10
10. Membro de Comissão constituída por ato da Administração Superior (por designação), membro de Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares, membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UNIFESSPA, representante designado por ato da Administração Superior em Órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura, Coordenador de Convênio Institucional, membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais, Presidente da Comissão de Relações Internacionais, Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, Coordenador de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UNIFESSPA, Coordenador Geral de Congresso Regional, Secretário Executivo de Congresso, Membro do NDE (Núcleo Docente Estruturante), Membro ou Consultor das Câmaras das Unidades e Subunidades Acadêmicas, Coordenador de Comissão de Residência Médica/Multiprofissional, Membro de Câmara de Trabalhos de Conclusão de Curso, Membro de Associações, Conselhos, Comitês, Câmaras Setoriais de pesquisa, de classe, culturais e artísticas, Coordenador e/ou Diretor de espaços culturais, representante da UNIFESSPA em missões científicas no Brasil e no exterior.	15
11. Membro de Comitê Editorial de publicação indexada (por ano).	10
12. Vice-Coordenador de Curso de Especialização (por ano de exercício), membro de Comissão constituída por ato da Administração da Unidade Acadêmica (por designação), membro de comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, membro da Comissão de Relações Internacionais, membro de Comissão Organizadora de congresso, seminário, simpósio, jornada, encontro.	3
13. Membro titular ou suplente de colegiado de curso Técnico e Tecnológico, de conselho ou colegiado de subunidade e congregação de unidade, mediante comprovação por meio de portaria constando semestre e ano, coordenador geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas, participação na organização de processo seletivo (PSS) ou seleção para os cursos básicos e técnicos (por ano).	5
14. Membro titular ou suplente de Conselho Escolar, Membro de Comitê de Usuários de Bibliotecas, Assessoria Técnica e Consultorias autorizadas em plenária do conselho e congregação da unidade, membro de Banca de Seleção de Bolsistas, Supervisores e Preceptores de Residência Médica, outras comissões. Por ano.	6
15. Chefias ou coordenações de laboratórios de ensino, pesquisa ou extensão. Por ano.	10

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

SUBTOTAL VI	
--------------------	--

Obs. É vedada a dupla pontuação no caso de membro e presidente da mesma Comissão.

GRUPO VII - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO (no interstício)	PONTOS
1. Doutor ou livre-docente.	90
2. Mestre.	60
3. Pós-doutorado (realizado por meio de programa institucional).	30
4. Estágio de pós-doutorado concluído.	15
5. Créditos de doutorado (concluídos no interstício).	20
6. Créditos de mestrado (concluídos no interstício).	10
7. Curso de especialização (360 horas).	10
8. Curso de aperfeiçoamento concluído (180 horas).	5
9. Curso de extensão com frequência e aproveitamento.	2
10. Participação em congresso, simpósio, seminário ou outros cursos de curta duração.	5
11. Estágio de capacitação técnica (cada 30 horas = 1 ponto).	1
SUBTOTAL VII	

GRUPO VIII - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA	PONTOS
1. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que façam uso de pareceristas.	50
2. Autor de livro publicado (com ISBN), na área, em editoras que não façam uso de pareceristas.	20
3. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), com circulação internacional.	20
4. Autor de capítulo publicado de coletânea (com ISBN), de editora nacional.	15
5. Tradução de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).	30
6. Tradução de texto teatral, roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão.	20
7. Tradução de parte de texto teatral, roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão.	10
8. Tradução de capítulo de livro publicado (impresso ou meio eletrônico na internet).	10

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

9. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação internacional.	35
10. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN) (impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação nacional).	20
11. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no Qualis CAPES na área (impresso ou meio eletrônico na internet).	35
12. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no Qualis CAPES na área (impresso ou meio eletrônico na internet).	25
13. Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada (impresso ou meio eletrônico na internet).	10
14. Publicação em sítio eletrônico especializado (internet).	2
15. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista indexada (ISSN) (impresso ou meio eletrônico na internet).	6
16. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista não indexada (ISSN) (impresso ou meio eletrônico na internet).	5
17. Tradução publicada de artigo (impresso ou meio eletrônico na internet).	5
18. Artigo de imprensa interna ou externa à UNIFESSPA (impresso ou meio eletrônico na internet).	3
19. Relatório técnico – demandado à UNIFESSPA na forma de consultoria.	5
20. Produção de manual técnico e didático.	7
21. Revisão de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT.	2
22. Nota científica prévia.	2
23. Autor de trabalho completo ou resumo expandido publicado em congresso, simpósio ou seminário, nacional ou internacional.	10
24. Comunicação de trabalho com resumo publicado.	2
25. Comunicação de trabalho sem resumo publicado.	1
26. Apresentação de trabalho em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos ou científicos internacionais.	8
27. Apresentação de trabalho em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos ou científicos nacionais.	5
28. Participação como apresentador em conferências, palestras e mesas redondas.	10
29. Citação ou referência de autor(es). (pontuação por artigo ou livro).	2
30. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial).	4
31. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial).	4
32. Produção de livros (design).	5

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

33. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN).	15
34. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN).	8
35. Patente depositada requerida.	10
36. Patente depositada concedida.	30
37. Autor (único) de documentos cartográficos publicados.	10
38. Coautor de documentos cartográficos publicados.	5
39. Autoria de peça teatral ou musical publicada.	30
40. Direção de peças teatrais apresentadas, cinema ou vídeo e de eventos musicais diversos (shows, recitais, concertos).	15
41. Coreografia apresentada.	15
42. Roteiro de cinema, vídeo, rádio ou televisão.	7
43. Edição de Partitura.	15
44. Composição musical apresentada ou criada para cinema, vídeo, rádio ou televisão, teatro ou dança.	8
45. Arranjo de peças musicais, instrumental ou vocal.	20
46. Exposições individuais - referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas.	20
47. Autoria de Curadoria de museus, exposições, mostras, festivais, em espaços científicos, artísticos e culturais.	10
48. Participação em salões de arte ou exposições coletivas de artes plásticas e fotografia – referendadas pelo conselho de instituições reconhecidas.	15
49. Produção de curadoria, exposições, mostras, festivais, espetáculos, cinema, rádio, televisão, vídeo, audiovisual, mídias eletrônicas ou eventos musicais diversos.	10
50. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente da UNIFESSPA.	30
51. Obra de Arte Visual Publicada.	30
52. Produção musical de CD/DVD ou similares.	15
53. Transcrição de obras musicais (por música ou parte de obra maior)	8
54. Edição de obra musical.	20
55. Composição musical com edição internacional.	50
56. Composição musical com edição nacional.	30

Resolução nº 0003 IGE, de 27.10.2015

57. Recitais solo, camerísticos ou pequenos grupos em âmbito internacional devidamente comprovado.	25
58. Recitais solo, camerísticos ou pequenos grupos em âmbito nacional devidamente comprovado.	15
59. Execução musical em CD/DVD ou similares.	20
60. Participação como convidado em festivais de música ou eventos equivalentes, em âmbito internacional.	20
61. Participação como convidado em festivais de música ou eventos equivalentes, em âmbito nacional.	10
62. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo).	3
63. Registro de marcas, softwares e cultivares.	15
64. Editor Chefe de Revista.	30
65. Editor Associado de Revista.	20
66. Consultor ad hoc ou revisor de revista indexada (por quantidade de pareceres no interstício).	3
67. Parecerista em programas institucionais de pesquisa e extensão (por quantidade de pareceres no interstício).	1
68. Afastamento de docente que comprove apresentação de serviços nos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, valerá como atividade acadêmica equivalente a progressão de nível, desde que tenha feito o interstício de 2 (dois) anos; e que apresente relatório validado por sua unidade acadêmica, comprovando a realização de atividades relevantes para seu desempenho acadêmico.	Total de pontos necessários para a progressão.
SUBTOTAL VIII	

OBS.: Nenhuma atividade poderá ser duplamente pontuada.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os casos omissos nesta Resolução serão analisados e deliberados pela congregação do Instituto de Geociências e Engenharias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Direção do Instituto de Geociências e Engenharias, em 27 de outubro de 2015.

ELIAS FAGURY NETO
 Diretor *pro tempore* do Instituto de Geociências e Engenharias
 Portaria nº 54/2013 - Reitoria